

Lei Nº 5.174 de 10 de janeiro 2008

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região (Convention & Visitors Bureaux), CNPJ nº 05.530.385/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 4.254, de 22 de agosto de 2003, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), a serem pagos em única parcela, ou de acordo com as suas disponibilidades financeiras.

§ 1º . Objetiva o convênio possibilitar a entidade conveniada:

- I. realizar e promover eventos e workshop para divulgação da cidade de Araxá em qualquer cidade do País, custeando contratação de promotores de eventos, equipamentos de som, palco, segurança, prestadores de serviços.
- II. produzir material de divulgação, ou contratar empresa ou pessoa especializada para a referida produção.

§ 2º. Mantidos os objetivos originais, fica autorizada a celebração de termos aditivos ao convênio de que trata a presente Lei.

Art. 2º . Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos do orçamento de 2008, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Parcerias, dotação orçamentária nº 02.07.2369507622.038-3.3.50.41 – Ficha 174 – Apoio ao Convention & Visitors Bureaux, Atividade: Contribuição Recursos Próprios, suplementados, se necessário.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Leandro Haddad